



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 455/2014

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Indianópolis.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO;

04.122.0006.02012 - Manter as Ações de Planejamento e Serviços Gerais

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00021 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)30.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.02070 - Manter o Prog Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00101 - 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)63.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

003 - FUNDEB

12.361.0013.02039 - Manter o Fundo Educação Básica - FUNDEB-EF

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00253 - 00101 - Fundeb 60%.....80.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária.

06 - DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

001 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0015.1101 - Extensão da Rede de Galerias Pluviais

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 173.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná,
em 11 de dezembro de 2014.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal

JORNAL: Tribuna de Cianorte.

Edição n.º 6997

Página n.º B - 06

Data de: 12/12/2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.